PARECER CONTROLE INTERNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7/2021 – 021PMT

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO, COM FUNDAMENTO NO ART. 24, INCISO XVI, DA LEI N.º 8.666/93.

OBJETO: *CONTRATAÇÃO DIRETA DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICIAÇÃO (TIC) PARA FORNECER SERVIÇOS DE LICENÇA DE USO ANUAL DE SISTEMAS ESPECÍFICOS DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL (EMISSÃO DE REGISTRO GERAL - RG), PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ.*

Vieram os autos para esta unidade de Controle Interno para análise do Primeiro Aditivo de Prazo de Vigência e Reequilíbrio Financeiro ao contrato n° 20210075, referente ao Processo Administrativo n° 7/2021 – 021PMT, pactuado entre a ***PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ - PMT*****,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n° 22.981.088/0001-02, e a **EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO DO ESTADO – PRODEPA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n° 05.059.613/0001-18, guardam conformidade com as exigências legais e estão em consonância com os princípios norteadores da Administração Pública.

1- DA ANÁLISE DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO N° 20210075:

Compulsando os autos, esta unidade de Controle Interno analisou integralmente o Primeiro Aditivo de Prazo de Vigência e Reequilíbrio Financeiro ao contrato n° 20210075, solicitado via Oficio nº 38/2022PMT- Assunto: Aditivo de Prazo e Reequilíbrio de Valor, devidamente assinado pela Secretária Municipal de Administração e Planejamento Sr.ª Mara Santos Marinho Vieira, informamos ainda, que

ao tempo desta apreciação o processo continha 123 laudas reunidas em volume único.

A empresa PRODEPA, apresentou Proposta Comercial n° 0020/2022 Prefeitura Municipal de Tucumã, 1° TAC CONTRATO 075/2021 – **Objetivo especifico:** Efetuar 1º Termo Aditivo ao Contrato 075/2021 com a finalidade de prorrogação de prazo por 12 meses e com reajuste pelo IGP- M de 17,79% referente à dezembro de 2021, conforme folhas 95 a 98.

Assim sendo, passamos a análise do Primeiro Aditivo ao Contrato n° 20210075 pactuado com a *Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado – PRODEPA*, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 05.059.613/0001-18, vejamos:

> **PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 20210075**
> CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO –TIC, CELEBRADO ENTRE A**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ** E A **EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ -PRODEPA.**
> **CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ –PMT,** com sede na cidade de Tucumã, Estado do Pará, sito a Rua do Café, S/nº, Bairro Morumbi, CEP 68385-000, inscrito no CNPJ nº. 22.981.088/0001-02, representado neste ato Dr. **CELSO LOPES CARDOSO**, brasileiro, Estado Civil casado, portador da Cédula de Identidade n°. 1729056, CPF nº. 68385-000, residente e domiciliado nesta cidade, no final assinado.
> **CONTRATADA:EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO DO ESTADO,** CNPJ 05.059.613/0001-18, com sede na Augusto Montenegro, S/N, KM 10, ICOARACI, Belém-PA, CEP 66820-000, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr. **MARCOS ANTONIO BRANDÃO DA COSTA**, residente na TRAVESSA FRANCISCO CALDEIRA CASTELO BRANCO, Nº1740, SÃO BRÁS, Belém-PA, CEP 66063-223, portador do CPF 048.051.862-91, têm justo e contratado o seguinte:
> **CLÁUSULAPRIMEIRA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**
> **1.1** O presente Termo Aditivo do processo **7/2021-021PMT**, seguido do contrato **20210075 ,**objetiva a alteração contratual, nos termos do art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei Federal nº 8.666/93, **conforme a proposta** comercial 0020/2022.A Proposta Comercial n° **020/2022**é parte integrante e indivisível do presente

contrato e será considerada aceita automaticamente após assinatura deste instrumento.

1.2 O presente Termo Aditivo também objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato **até 22 de março de 2023,** nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

2.1 Realizar o PRIMEIRO Termo Aditivo ao contrato nº20210075 com o objetivo de prorrogação de prazo e reajuste de 17,79% pelo IGP-M da prestação de SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICIAÇÃO (TIC) PARA FORNECER SERVIÇOS DE LICENÇA DE USO ANUAL DE SISTEMAS ESPECÍFICOS DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL (EMISSÃO DE REGISTRO GERAL -RG), PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ.

Segue os dados do item original de contratação.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
082434	LICENÇA DE USO ANUAL DE SISTEMA ESPECÍFICO DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL LICENÇA DE USO ANUAL DE SISTEMA ESPECÍFICO DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL (EMISSÃO DE REGISTRO GERAL - RG) DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, CONTENDO ATÉ 02 PONTOS DE ACESSO, SENDO, CADA PONTO COMPÕE-SE DE: 01 (UMA) CONTA VPN (VIRTUAL PRIVATE NETWORK), 01 (UMA) SESSÃO DE EMULAÇÃO, 01 (UMA) FILA DE IMPESSÃO.	UNIDADE	1,00	3.600,000	3.600,00
				VALOR GLOBAL R$	3.600,00

CLÁUSULATERCEIRA:DAVIGÊNCIAEPRORROGAÇÃO

3.1 Avigência deste instrumento contratual **iniciará em 23 de março de 2022extinguindo-se em 22 de março de 2023**, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1O presente Termo Aditivo do processo **7/2021-021PMT**, seguido do contrato **20210075,**objetiva a alteração contratual no valor **de R$ 640,44 (seiscentos e quarenta reais e quarenta e quatro centavos)**, nos termos do art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o **valor total de R$ 4.240,44 (quatro mil, duzentos e quarenta reais e quarenta e quatro centavos), conforme a proposta** comercial 0020/2022.

4.2A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de **R$ 4.240,44 (quatro mil, duzentos e quarenta reais e quarenta e quatro centavos),** através de **Documento de Arrecadação Estadual (DAE)**, devendo ser pago em 02 (duas) parcelas iguais:

4.3 A primeira parcela no valor de R$ **2.120,22,** deverá ser pago através de Documento de arrecadação Estadual

> (DAE), em até 30 (trinta) dias após assinatura do termo aditivo; A segunda parcela no valor de **R$ 2.120,22,** deverá ser paga em até 180 (cento e oitenta) dias depois da 1ª parcela.
> **4.4** Conforme determinação do Decreto Estadual de n° 626, de 24 de março de 2020, para os pagamentos dos valores supracitados, fica estabelecido documento de arrecadação Estadual (DAE), como único documento para pagamento;
> **4.5** A CONTRATANTE **pagará à** CONTRATADA **o valor global de R$ 4.240,44 (quatro mil, duzentos e quarenta reais e quarenta e quatro centavos)**, **os recursos financeiros destinados ao pagamento do objeto deste Contrato são próprios e estão previstos no orçamento do órgão para o exercício corrente, conforme a seguinte dotação orçamentária:**
> Exercício 2022Atividade 0905.041220002.2.008 Manut. Sec.de Admin./Planejamento, Classificação econômica 3.3.90.40.00 Serv. tecnologia informação/comunic.-PJ, Subelemento 3.3.90.40.11, no valor de R$ 4.240,44, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.
> [...]

Desta feita, com base nas informações colhidas por esta Unidade de Controle Interno, verificamos que a empresa solicitante apresentou pedido por escrito para celebração de Termo Aditivo ao Contrato com a finalidade de prorrogação de prazo por 12 meses e Reequilíbrio Financeiro ao contrato n° 20210075, com base legal no reajuste pelo IGP- M de 17,79%, assim sendo, resta plenamente cabível a celebração do Primeiro Aditivo do Contrato nº 20210075.

DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

Avaliando a documentação apensada, restou comprovada a regularidade fiscal e trabalhista da empresa licitante (fls. 104 a 118). A comprovação de Regularidade Fiscal e Trabalhista é pré-requisito para celebração de contratos com a Administração Pública, incluindo os respectivos termos aditivos oriundos dos contratos.

Ressaltamos, como medida de cautela, quanto à necessidade de manutenção das condições de habilitação acima denotadas quando da formalização dos pactos contratuais decorrentes da contratação ora em análise, bem como durante todo o curso da execução do objeto contratual.

DA CONCLUSÃO

Ante ao exposto, não vislumbro óbice ao prosseguimento Primeiro Aditivo do Contrato nº 20210075, referente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7/2021 – 021PMT, devendo dar-se continuidade ao processo para fins de publicidade e formalização de Contrato, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive quanto a obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial e Mural dos Jurisdicionados do TCM/PA.

À apreciação da Controladora Geral do Município

Tucumã – Pará, 22 de março de 2022.

ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS

Assinado de forma digital por ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS
Dados: 2022.03.22 15:57:56 -03'00'

ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS
Controladora Geral do Município (UCI)
Decreto n º 007/2021

PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

Sra. **ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS**, responsável pelo Controle Interno do Município de Tucumã - Pará, nomeada nos termos do ***Decreto n º 007/2021*****,** declara, para os devidos fins junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1°, do art. 11 da RESOLUÇÃO Nº 11.410/TCM, de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7/2021 – 021PMT, Primeiro Aditivo ao contrato n° 20210075, tendo por objeto a *"Contratação direta de serviços de tecnologia da informação e comunicação (TIC) para fornecer serviços de licença de uso anual de sistemas específicos de Identificação Civil (Emissão de Registro Geral - RG), para atender a demanda do Município de Tucumã",* em que é requisitante a ***PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ -PMT*****,** com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

(**X**) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

( ) Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo;

( ) Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

Tucumã – Pará, 22 de março de 2022.

ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS
Assinado de forma digital por ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS
Dados: 2022.03.22 15:58:21 -03'00'

ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS
Controladora Geral do Município (UCI)
Decreto n º 007/2021